



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Telefax (28) 3569 1160/1161

E-mail: [administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)



## LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2018

### “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2014, CRIA CARGOS E NÍVEIS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** A Lei Complementar Municipal nº 001/2004 que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibitirama – ES, seu Quadro de Pessoal e dá outras providências” passa a vigorar acrescida do anexo IX – A:

#### ANEXO IX – A

DESCRIÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÕES CONSTANTES DO ANEXO IV (Refere – se ao inciso X do art. 8º e ao art. 56).

REFERÊNCIA	CARGO	CARGA HORÁRIA
CC – 3	TESOUREIRO	40 HORAS/SEMANAS
<b>Descrições sumárias do cargo:</b> Receber e guardar valores: efetuar pagamentos; executar outros serviços próprios de Tesouraria.		
<b>Atribuição detalhada do cargo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Receber e pagar em moeda corrente ou cheques ou eventualmente em domicílio;</li><li>• Receber, guardar e entregar valores;</li><li>• Efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando conta;</li><li>• Efetuar autenticação mecânica;</li><li>• Elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas;</li><li>• Movimentar fundos;</li><li>• Conferir e rubricar livros;</li><li>• Informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competências da Tesouraria;</li><li>• Endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores;</li><li>• Preencher e assinar cheques bancários;</li><li>• Executar conciliação bancária, executar tarefas afins;</li><li>• Organizar os documentos da Tesouraria em arquivos e responsabilizar se pela sua guarda.</li></ul>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Telefax (28) 3569 1160/1161

E-mail: [administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)



## Escolaridade mínima exigida:

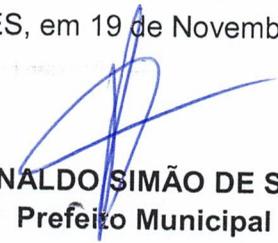
- Ensino Médio completo;
- Curso de informática básica (Excel, Word, Power Point, Internet e digitação).

**Art. 2º.** Fica extinto o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 001/2004: (20<sup>ª</sup>)

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama/ES, em 19 de Novembro de 2018.

  
**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal